



Ministério de Minas e Energia
Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 669, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014.

O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência outorgada pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e considerando o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pelo Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Efetivar o exercício da empregada anistiada, abaixo relacionada, lotada na ELETROSUL Centrais Elétricas S.A., nos termos do Processo nº 48000.002153/2014-21.

Empregada: KÁTIA ROSANA REINALDO

Emprego: Profissional de Nível Médio Suporte

Para: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/Superintendência Regional de Santa Catarina - SR (10)

Responsabilidade do Ônus: Órgão cessionário (art. 5º, parágrafo único, do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007)

Art. 2º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada à sua empresa de origem ao término do exercício.

Art. 3º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, à empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA

Este texto não substitui o publicado no DOU de 19.12.2014 - Seção 2.